

Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995

Resolução Nº 06 - 04 de Março de 2021.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a edição da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

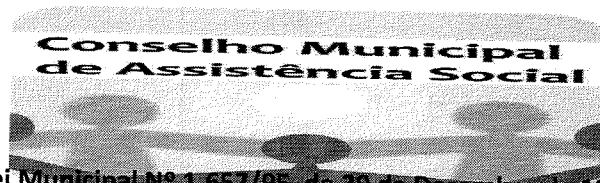
Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em seu art. 3º que apresenta que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, apresentado dentre estes no seu inciso II assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Considerando a Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania que em seu art. 2º diz que a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios deverá ser garantida àqueles que necessitem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria Nº 148, De 13 de Novembro de 2020 que prova recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a apresentação ao CMAS do PLANO DE RETOMADA DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO



Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995

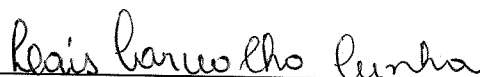
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ COM VISTAS A PREVENÇÃO E COMBATE AO COVI-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PLANO DE RETOMADA DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ COM VISTAS A PREVENÇÃO E COMBATE AO COVI-19.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 04 de Março de 2021.



Laís Carvalho Cunha
PRESIDENTE DO CMAS
CPF: 018.889.713-55